PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2026

TERMO DE CONVÊNIO FPE N° 2348/2025
PROCESSO N° 25/1700-0001427-7

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11 de novembro de 2026 às 09h00min do dia 30 de novembro de 2026.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min, horário de Brasília/DF
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA LINHA GRAMADO, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 577/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 30 de novembro de 2026, às 09h01min**, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 261, de 22 de julho de 2026, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA LINHA GRAMADO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2348/2025, PROCESSO Nº 25/1700-0001427-7, conforme descrições e especificações mínimas descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto

ao Órgão Provedor do Sistema, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, suporte pelo telefone (61) 3003-5455.

b) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

e) A empresa de pequeno porte, microempresa e cooperativas que pretendem participar do presente certame, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FIRMADA POR CONTADOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação.

f) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

d) O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barracão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, no

prazo estabelecido no preâmbulo do edital, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos de habilitação e a proposta (observar o item 5. Formalização da proposta);

4.2 Recebimento das propostas e documentos (exclusivamente via sistema eletrônico) no prazo estabelecido no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 No **sistema eletrônico**, caso não possua o nome específico de cada documento exigido no Edital, deverá ser incluído na opção **"Outros Documentos"**, a quantidade de documentos que forem necessários. Contato do Suporte do Portal de Compras Públicas à Fornecedores, pelos telefones: (61) 3003-5455.

4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

4.6 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;

c) Descrição do objeto da licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

d) **VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

e) Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

b) O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

e) Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

g) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,3%.**

h) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

i) Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedando a identificação do seu detentor.

j) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

k) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

l) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

m) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

n) Na hipótese de empate, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Estes critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006. Ou seja, encerrada a etapa de lances, será realizada disputa final e negociação, se necessário, com o proponente do lance de menor valor e assim sucessivamente até o esgotamento dos critérios previstos na lei. Se mesmo assim persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

o) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance (anexar em Documentos Complementares – Pós disputa), no prazo de até 02 (duas) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas em campo específico do sistema.
7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.
7.3 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
7.5 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

a) Cumprimento das condições de habilitação,

b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) De cumprimento do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (não emprega menores).

d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Deverá ser comprovada a qualificação técnica do licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU: Comprovação de que a empresa está registrada e ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA/CAU) do seu estado, com a atividade específica de perfuração;

b) Indicação do Responsável Técnico: Apresentação de um Geólogo ou Engenheiro de Minas legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA/CAU como membro do quadro técnico permanente da empresa, mediante comprovação em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;

c) CAT (Certidão de Acervo Técnico): Emitida pelo CREA/CAU em nome do profissional responsável, comprovando que ele já executou serviços de complexidade semelhante (perfuração de poços tubulares profundos).

d) Apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de forma satisfatória e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

a) O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

b) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

c) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses.

g) O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

h) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da referida Legislação.

i) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

j) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

k) Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) A emissão e pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** específica para a execução da perfuração do poço, por ocasião da assinatura do contrato;

b) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do

Contratado;

11. DA ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue/concluído em no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria, podendo ser prorrogado o prazo em até 05 (cinco) dias corridos mediante justificativa da empresa;

b) O local para a execução dos serviços, ou seja, para a devida perfuração do poço artesiano é na Linha Gramado, interior no município de Barracão/RS, conforme descrições completas no Termo de Referência, anexo I.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação das características e especificações técnicas e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O objeto recusado será considerado como não entregue/concluído.

13. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto licitado pelo Município, em pleno funcionamento, com apresentação de nota fiscal eletrônica, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2142 – MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANOS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R: 1166

RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2348/2025, PROCESSO Nº 25/1700-0001427-7

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16 do presente Edital.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. Na aplicação da sanção prevista no item 16, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
d) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
e) Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.
f) Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
g) Todas as etapas e o resultado do presente certame serão divulgados no Portal

da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

h) É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

i) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

J) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo endereço eletrônico, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

l) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barracão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e no mesmo endereço eletrônico.

n) O Município de Barracão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

o) Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto e Locação de Poço Tubular;

Anexo III – ART;

Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Observação: Anexos II e III, estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico: www.barracao.rs.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Barracão/RS, 10 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA LINHA GRAMADO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2348/2025, PROCESSO Nº 25/1700-0001427-7, conforme descrições e especificações mínimas a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	20	M	PERFURAÇÃO EM 12" DE 0 A 20 METROS	243,61	4.872,20
02	80	M	PERFURAÇÃO EM 6" DE 21 A 100 METROS	155,03	12.402,40
03	100	M	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 200 METROS	171,13	17.113,00
04	01	UN	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	2.073,73	2.073,73
05	20	M	CIMENTAÇÃO ESPAÇO ANULAR SELO SANITÁRIO	120,40	2.408,00
06	01	UN	LAJE CONCRETO 1X1X0,15M	581,85	581,85
07	20	M	TUBO DE REVEST. GEOMECÂNICO 6" std	438,91	8.778,20
08	01	UN	TAMPA PVC GEOMECÂNICO 6"	153,01	153,01
09	01	UN	TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA 24 HORAS	2.973,33	2.973,33
10	01	UN	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA (PADRÃO OUTORGA DRH)	1.252,29	1.252,29
11	01	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO	819,43	819,43
12	01	UN	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	1.590,53	1.590,53

13	01	UN	LOCAÇÃO E ANUÊNCIA PRÉVIA JUNTO AO D.R.H. – SEMA ENCAMINHADA POR GEÓLOGO, CONFORME PORTARIA SEMA Nº 007/2003 DE 04/02/2003 E CRIAÇÃO DE RAIO DE TRABALHO JUNTO A EMPRESA	2.641,49	2.641,49
14	01	UN	CADASTRO DO POÇO ARTESIANO JUNTO AO SIOUT/RS	984,52	984,52
15	01	UN	CERCADO DE PROTEÇÃO PADRÃO OUTORGA 2 X 2 X 1,25M	2.109,97	2.109,97
16	01	UN	LAUDOS GEOLÓGICOS E RELATÓRIOS	1.812,00	1.812,00
17	01	UN	TAMPONAMENTO CASO SEJA NECESSÁRIO	2.637,47	2.637,47
				TOTAL R$	65.203,42

Valor de referência: R$ 65.203,42 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Projeto e Locação de Poço Tubular, bem como a ART de projeto e elaboração estão nos anexos a este edital.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

_____, inscrito (a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº_____,

DECLARA:

1) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026.

2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

5) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

_____, _____ de _____ 2026.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Centro - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA LINHA GRAMADO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2348/2025, PROCESSO Nº 25/1700-0001427-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2142 – MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANOS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R: 1166

RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2348/2025, PROCESSO Nº 25/1700-0001427-7

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria, podendo ser prorrogado o prazo em até 05 (cinco) dias corridos mediante justificativa da empresa;

5.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

c) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

d) **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação das características e especificações técnicas e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O objeto recusado será considerado como não entregue/concluído.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.3 Caso o objeto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, à sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos Art's. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas, aplicadas sobre o valor total atualizado do contrato, nas seguintes proporções:
I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o cronograma de instalação, limitada a 10% (dez por cento) do valor

contratado;
II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial do objeto contratado;
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e apuração de perdas e danos.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2026.

_____ _____

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: